

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2323 de 13/05/16

DECRETO N. 17.011, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Declara Pequim, capital da República Popular da China, Cidade Irmã de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que Pequim, chamada pelos chineses de Beijing, é a capital da República Popular da China, país que possui grande capacidade de pesquisa científica e exploração técnica;

Considerando que o Brasil e a China mantém uma parceria em São José dos Campos, por meio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE - na produção de satélites, como o Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres, preparado desde 1988 e que em 1999 e 2002 construiu com sucesso dois satélites que fornecerão informações importantes sobre recursos naturais;

Considerando a visita de uma comitiva liderada pelo Ministro de Ciência e Tecnologia chinês, Wan Gang em 2015, para conhecer o Parque Tecnológico de São José dos Campos;

Considerando que, em julho de 2015, a Prefeitura de São José e o Governo da China fecharam uma parceria de cooperação tecnológica que deve envolver diversos setores produtivos;

Considerando que Zhongguancun Science Park, situado no Distrito de Shijingshan, em Pequim, é um dos mais importantes centros de tecnologia da China;

Considerando os valores que inspiram as duas sociedades na busca do desenvolvimento econômico e tecnológico alimentando interesses recíprocos;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 55.572/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Pequim, capital da República Popular da China, Cidade Irmã de São José dos Campos.

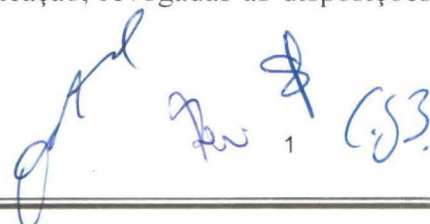
Art. 2º São José dos Campos e Pequim, cidades declaradas irmãs, empenharão esforços para implementar, manter e fortalecer oportunidades culturais, turísticas, tecnológicas, econômicas e comerciais, possibilitar o diálogo e a troca de informações e conhecimentos, estabelecer ações para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

D. 17.011/16

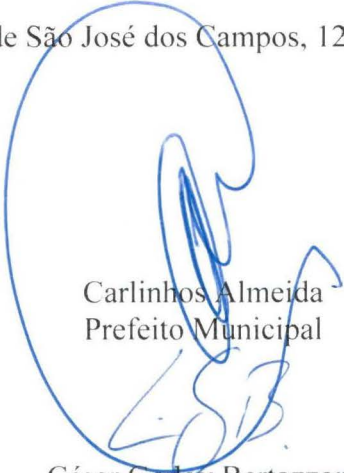


PA 55.572/16



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de maio de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



José Jorley do Amaral
Assessor de Gabinete



Osman Alves Cordeiro
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Maria Emilia Cardoso
Secretaria de Turismo



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa